



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000

E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

LEI N°.297/2007

SÚMULA: Concede reposição salarial aos agentes políticos e diretores de departamentos retroativamente a 1º de maio de 2007, conforme disposto na Lei 208/2004 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Jundiá do Sul – Estado do Paraná APROVOU e, eu Joel Marciano Rauber, prefeito municipal, SANCIONO a presente Lei.

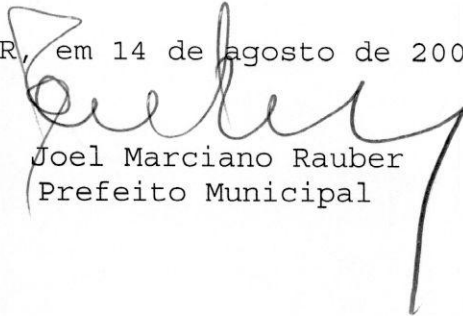
ART. 1º - Fica concedido aos agentes políticos e diretores de departamentos, reposição salarial na mesma data e nos mesmos índices de reajuste concedido aos servidores municipais conforme previsto na Lei 208/2004, de 30 de Julho de 2004.

§ 1º. - A reposição concedida aos servidores públicos municipais através da Lei 292/2007, de 21 de maio de 2007, é de 3% (três por cento), devendo ser este o percentual de reposição.

§ 2º - A reposição de que trata o *caput* deste artigo é retroativa a 1º de maio de 2007 e incidirá sobre os subsídios devidos em abril de 2007.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 2007, revogando-se disposições em contrário.

Jundiá do Sul - PR, em 14 de agosto de 2007.


Joel Marciano Rauber
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE
16 de agosto de 2007